



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

### LEI Nº 1.435

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**003 – Departamento Rodoviário Municipal**

Local: 176

10.003.26.782.0034.2.031	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.504	Material de Consumo	42.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>42.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>42.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Receita:

1.7.21.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO			
	Fonte: 0.1.504			42.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>42.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>42.000,00</b>

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dez. (30.11.2010).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal